Ministério da Educação
Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
"Coordenadoria de Compras e Licitações"

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2010

Processo nº 23205.00015/2010-57

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, torna público, por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados na Portaria n° 262 de 09 de julho de 2010, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA** – **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho 1997, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e da Instrução Normativa MARE-GM nº 05, de 21 de julho de 1995, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO: **26/07/2010**

HORÁRIO: **15:00** – Horário de Brasília

LOCAL : www.comprasnet.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para **fornecimento de bens permanentes (Bebedouro, micro-ondas, Geladeira, Garrafa Térmica, Cafeteira)** destinados aos Campi da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, conforme especificação constante no item 5 do Termo de Referência **"ANEXO I"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Ministério da Educação
Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e credenciadas no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br.

2.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, na forma da Instrução Normativa MARE-GM n.º 05, de 1995.

2.2 **NÃO** poderão participar desta licitação:

2.2.1 Empresas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, incs. III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, ou declaradas impedidas de licitar e contratar com a União, na forma do art. 7.º da Lei nº 10.520, de 2002, ou proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do art. 24, inc. II, da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994;

2.2.2 Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.2.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.4 Quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

3.3 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu

Ministério da Educação
Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor desta licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 A participação no pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com descrição do item e valor unitário desde o momento da publicação do edital no Diário Oficial da União até às **15:00** horas do dia **26/07/2010**, horário de Brasília.

4.4 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.5 Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

b) cumpre, se for o caso, os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

c) inexiste fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;

d) não utiliza indevidamente mão-de-obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666, de 1993.

e) A proposta apresentada para participar do presente processo licitatório foi elaborada de maneira independente, mediante **Declaração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009.**

Ministério da Educação
Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

4.5.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.6 O prazo de validade da proposta será **de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

4.8 A apresentação da proposta implicará **plena aceitação**, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.9 A garantia do objeto desta licitação será de 12 (doze meses), contado(s) da data da sua entrega.

4.10 A proposta indicará:

4.11.1 a especificação do objeto licitado;

4.11.2 marca e modelo do objeto licitado.

5 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A partir das **15:00** horas do dia **26/07/2010** em conformidade com o subitem 4.3 deste edital, terá início a sessão pública deste **pregão** com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.

5.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.3 Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente edital e seus anexos, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

5.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras da sua aceitação.

Ministério da Educação
Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

6.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço por item.

7.2 Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no Termo de Referência **"ANEXO I"** ao presente Edital ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

7.3 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o pregoeiro examinará a subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital. O pregoeiro poderá negociar com a licitante que apresentar o menor valor para que seja obtido preço melhor.

7.4 O pregoeiro anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo, salvo na

Ministério da Educação
Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

ocorrência do "empate ficto" previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo.

7.5.1 É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.5.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.5.3.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.5.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.5 O disposto no subitem 7.5.2 e seguintes somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.5.7 Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inc. II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o tratamento legal privilegiado concedido neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

Ministério da Educação
Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

7.6 A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

8. DA AMOSTRA

8.1 O pregoeiro poderá requerer da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar amostra(s) do(s) respectivo(s) produto(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, junto ao sistema eletrônico, no endereço informado junto com a requisição, para conferência do produto com as especificações constantes no termo de referência, ficando vinculada a adjudicação dos itens à aprovação pelo servidor responsável, registrada em termo próprio.

8.2 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, o pregoeiro poderá convocar o segundo classificado para verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações do termo de referência.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada diretamente no SICAF, em sua habilitação obrigatória, após a análise e julgamento das propostas.

9.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.3 Serão consideradas habilitadas as empresas que estejam com documentação de habilitação vencida junto ao SICAF, mas que apresentarem ao pregoeiro, no prazo de 1 (uma) hora, a referida documentação atualizada.

9.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal supramencionada, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Ministério da Educação
Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

9.3.2.1 A prorrogação do prazo acima deverá ser sempre concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

9.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, por parte da microempresa e empresas de pequeno porte, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato (**ou** retirada/aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente), ou revogar a licitação.

9.4 Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem os documentos previstos neste item.

10 – DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

10.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, ao endereço de correio eletrônico **compras@uffs.edu.br**.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e conseqüente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

Ministério da Educação
Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

11.3 O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, 609 N - Edifício Engemede - 2° andar - Bairro Centro - Chapecó - Santa Catarina - Brasil - CEP 89812-000.

12 - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

12.1 **Não** será cobrada garantia financeira das obrigações assumidas pela adjudicatária, no ato da retirada da nota de empenho/carta-contrato/autorização de compra).

13 – DO CONTRATO

13.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado termo de contrato mediante a emissão de nota de empenho

14 – DA PRESTAÇÃO DO OBJETO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O objeto deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho, nos locais indicados no Item 10.1 do Termo de Referência **"ANEXO I"** do presente Edital.

14.2 O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

14.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias corridos, à custa da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

14.4 O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado.

14.5 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Ministério da Educação
Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

14.6 O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, para a modalidade de Convite, deverá ser confiado a uma comissão de no mínimo 3 (três) membros.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da execução total do objeto, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela Contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

15.2 A cada pagamento a ser efetivado pela Contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada no SICAF.

15.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias corridos, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Ministério da Educação
Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

16.1.1 advertência;

16.1.2 pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do objeto, ou após o prazo concedido às substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

16.1.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

16.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

16.1.6 aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

16.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Obriga-se a licitante a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

Ministério da Educação
Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

17.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão.

17.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5 A homologação de resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.9 O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Chapecó/SC.

17.10 Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos, inclusive para examinar e adquirir o termo de referência, poderá ser obtida no seguinte endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas,

Ministério da Educação
Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

609 N - Edifício Engemede - 2° andar - Bairro Centro - Chapecó - Santa Catarina - Brasil, ou pelo e-mail **compras@uffs.edu.br**.

17.11 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Chapecó/SC, 12 de julho de 2010

THIEGO RIPPEL PINHEIRO
Pregoeiro

Ministério da Educação
Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

"ANEXO I"

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

"Coordenadoria de Compras e Licitações"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de bens permanentes destinados aos Campi da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, conforme especificação do item 5 deste Termo.

1.2 - São partes integrantes deste Termo de Referência:

1.2.1 - Encarte "A" - Planilha descritiva dos materiais;

1.2.2 - Encarte "B" – Termo de Recebimento Provisório;

1.2.4 - Encarte "C" – Termo de Recebimento Definitivo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição dos Materiais Permanentes constantes no item 5 deste Termo de Referência se justifica: na necessidade da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, montar uma copa em cada campus e uma copa na Reitoria, na inexistência desses materiais no patrimônio da Instituição, na necessidade de se iniciar os serviços de copeiragem.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A aquisição em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, na forma da **Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000** e do **Decreto nº. 5.450/2005**, que regulamentam a modalidade do Pregão e subsidiariamente as normas da **Lei nº. 8.666/93** e suas alterações e demais normas contidas neste Termo de Referência.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – Os proponentes deverão computar no valor dos bens todos os custos diretos e indiretos, (**taxas, impostos, fretes**).

Ministério da Educação
Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

4.2 A licitante deverá comprovar por meio de catálogos, especificações técnicas, via site internet, *folders*, orçamentos, dentre outros, as especificações técnicas exigidas nos Itens objeto deste Termo de Referência, para fins de entendimento técnico e averiguação dos produtos ofertados;

4.3 O não cumprimento deste item poderá acarretar a desclassificação da licitante no certame

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

5.1 – Os bens a serem adquiridos para os Campi da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DA ENTREGA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
01	**BEBEDOURO ÁGUA** Bebedouro de água, tipo suporte para bombonas de 20 (vinte) litros, com as seguintes características mínimas: - Gabinete em aço inox , sem emendas; - Tampo, base e pingadeira injetados em plástico para altos impactos; - Conexões hidráulicas internas em material atóxico; - Torneiras em plástico ABS , uma para água natural e outra para água gelada; - Termostato fixo com regulagem de temperatura externa; - Compressor e gás ecológico R134a; - Capacidade de resfriamento: 2,8 l/h, (em ambientes de 25¨ C) - Voltagem **220v** para os equipamentos a serem entregues no RS e SC e **110v** para os equipamentos a serem entregues no PR.	Conforme distribuição constante no item 10.1 deste Termo de Referência	Unidade	**12**
02	**BEBEDOURO ÁGUA** Bebedouro água refrigerado, tipo pressão com as seguintes características mínimas: - Gabinete em aço inoxidável; - Pia em aço inoxidável; - Reservatório de água em aço inoxidável com serpentina externa; - Altura mínima 90 cm, largura mínima 30cm e profundidade mínima 30cm; - Características adicionais, 1 saída jato boca, 1 saída copo; - Termostato fixo com regulagem de temperatura externa - Compressor e gás ecológico R134a; - Voltagem **220v** para os equipamentos a serem entregues no RS e SC e **110v** para os equipamentos a serem entregues no PR; - Equipado com filtro externo com possibilidade de retro-lavagem.	Conforme distribuição constante no item 10.1 deste Termo de Referência	Unidade	**10**
03	**CAFETEIRA ELÉTRICA** Cafeteira elétrica na cor preta, com as seguintes características: - Capacidade mínima para 30 cafezinhos de 50 (cinqüenta) ml ou ainda 10 xícaras de café médias de 150 (cento e cinqüenta) ml; - Equipada com sistema de corta pingo; - Equipada com placa de aquecimento com termostato e potência mínima de 1000W; - Equipada com porta-filtro removível para filtro de papel 103 ou 104; - Equipada com graduação para o nível de água, tampa refratária e lâmpada piloto indicando que o produto está ligado; - Equipada com sistema termo-protetor; - Voltagem **220v** para os equipamentos a serem entregues no RS e SC e **110v** para os equipamentos a serem entregues no PR.	Conforme distribuição constante no item 10.1 deste Termo de Referência	Unidade	**18**

Ministério da Educação
Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DA ENTREGA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
04	**REFRIGERADOR DOMÉSTICO** Refrigerador doméstico, na cor branca, com as seguintes características: - 01 (uma) porta; - Capacidade mínima de 254 L; - Degelo automático/seco; - Congelador integrado com sistema de vedação; - Prateleiras removíveis e reguláveis; - Cesta para legumes; - Sistema de resfriamento uniforme; - Voltagem **220v** para os equipamentos a serem entregues no RS e SC e **110v** para os equipamentos a serem entregues no PR.	Conforme distribuição constante no item 10.1 deste Termo de Referência	Unidade	**10**
05	**FORNO micro-ondas** Forno micro-ondas na cor branca, com as seguintes características: - Capacidade mínima de 18 L; - Potência mínima de 700 W; - Voltagem **220v** para os equipamentos a serem entregues no RS e SC e **110v** para os equipamentos a serem entregues no PR; - Equipado com sistema que possibilite a escolha dos níveis de potência	Conforme distribuição constante no item 10.1 deste Termo de Referência	Unidade	**15**
06	**GARRAFA TÉRMICA** Garrafa térmica com as seguintes características: - Ampola de vidro; - Capacidade nominal mínima de 1,5 litros e capacidade nominal máxima de 2 litros; - Equipada com alça na cor preta; - Equipada com bomba na parte superior da garrafa, na cor preta, bomba que faz o trabalho de pressão interna na garrafa ocasionando o jato direcionado; - Equipada com bico corta pingo; - Corpo revestido em aço inox.	Conforme distribuição constante no item 10.1 deste Termo de Referência	Unidade	**56**

6. DO CUSTO ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DOS BENS

6.1 – Os custos estimados deverão ser obtidos por meio de Pesquisa de Preços a ser realizada pela Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O Termo de Contrato de fornecimento dos bens será substituído pela Nota de Empenho na forma do §4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições deste Termo de Referência.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrá à conta dos recursos específicos consignados a Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2010.

Ministério da Educação
Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS BENS

9.1 Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusas no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

9.2 - Os bens deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade.

9.3 – Os bens deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.

10. DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS BENS

10.1 – Os bens deverão ser entregue, a custa da Contratada, nos Campi da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas na proposta comercial, nos seguintes locais:

10.2.1 **"Item 1"**

a) 02 (duas) unidades na Reitoria – Cidade de Chapecó/SC;

b) 02 (duas) unidades no Campus Chapecó – Cidade de Chapecó/SC;

c) 02 (duas) unidades no Campus Erechim – Cidade de Erechim/RS;

d) 02 (duas) unidades no Campus Cerram Largo – Cidade de Cerro Largo /RS;

e) 02 (duas) unidades no Campus Realeza – Cidade de Realeza/PR;

f) 02 (duas) unidades no Campus Laranjeiras do Sul – Laranjeiras do Sul/PR.

10.2.2 **"Item 2"**

a) 02 (duas) unidades no Campus Chapecó – Cidade de Chapecó/SC;

b) 02 (duas) unidades no Campus Erechim – Cidade de Erechim/RS;

c) 02 (duas) unidades no Campus Cerram Largo – Cidade de Cerro Largo /RS;

d) 02 (duas) unidades no Campus Realeza – Cidade de Realeza/PR;

e) 02 (duas) unidades no Campus Laranjeiras do Sul- Laranjeiras do Sul/PR.

10.2.3 **"Item 3"**

a) 03 (três) unidades na Reitoria – Cidade de Chapecó/SC;

b) 03 (três) unidades no Campus Chapecó – Cidade de Chapecó/SC;

c) 03 (três) unidades no Campus Erechim – Cidade de Erechim/RS;

d) 03 (três) unidades no Campus Cerro Largo – Cidade de Cerro Largo /RS;

Ministério da Educação
Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

e) 03 (três) unidades no Campus Realeza – Cidade de Realeza/PR;

f) 03 (três) unidades no Campus Laranjeiras do Sul – Laranjeiras do Sul/PR.

10.2.4 **"Item 4"**

a) 01 (uma) unidade na Reitoria – Cidade de Chapecó/SC;

b) 02 (duas) unidades no Campus Chapecó – Cidade de Chapecó/SC;

c) 02 (duas) unidade no Campus Erechim – Cidade de Erechim/RS;

d) 01 (uma) unidade no Campus Cerro Largo – Cidade de Cerro Largo /RS;

e) 02 (duas) unidade no Campus Realeza – Cidade de Realeza/PR;

f) 02 (duas) unidade no Campus Laranjeiras do Sul – Laranjeiras do Sul/PR.

10.2.5 **"Item 5"**

a) 01 (uma) unidade na Reitoria – Cidade de Chapecó/SC;

b) 06 (seis) unidade no Campus Chapecó – Cidade de Chapecó/SC;

c) 02 (duas) unidade no Campus Erechim – Cidade de Erechim/RS;

d) 02 (duas) unidade no Campus Cerro Largo – Cidade de Cerro Largo /RS;

e) 02 (duas) unidade no Campus Realeza – Cidade de Realeza/PR;

f) 02 (duas) unidade no Campus Laranjeiras do Sul – Laranjeiras do Sul/PR.

10.2.6 **"Item 6"**

a) 06 (seis) unidades na Reitoria – Cidade de Chapecó/SC;

b) 10 (dez) unidades no Campus Chapecó – Cidade de Chapecó/SC;

c) 10 (dez) unidades no Campus Erechim – Cidade de Erechim/RS;

d) 10 (dez) unidades no Campus Cerram Largo – Cidade de Cerro Largo /RS;

e) 10 (dez) unidades no Campus Realeza – Cidade de Realeza/PR;

f) 10 (dez) unidades no Campus Laranjeiras do Sul – Laranjeiras do Sul/PR.

10.3 – O prazo de entrega dos bens será de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho.

10.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

10.5 – Os bens rejeitados deverão ser substituídos por outro dentro das especificações exigidas, arcando com todos os custos a empresa contratada. A Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS não se

Ministério da Educação
Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto deste Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

a) provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** a partir do recebimento do produto, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com a especificação prevista neste Projeto Básico, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

b) definitivamente, no prazo de **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório, **mediante atesto de nota fiscal**, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e conseqüente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

11.2 - Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item, objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações em conformidade com o subitem 8.

11.3 - Caso a substituição não ocorra em 05 (cinco) dias, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

11.4 - À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

11.5 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

12. DA GARANTIA TÉCNICA

12.1 A garantia dos materiais consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subseqüentes.

Ministério da Educação
Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

13. DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos após recebimento definitivo do objeto, constante de Nota Fiscal/Fatura, mediante emissão de ordem bancária, a qual será devidamente atestada pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, após consulta *on line* junto ao SICAF, em observância do disposto no artigo 67 e 73 da Lei n° 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Fornecer os bens de Acordo com o constante item 10.1, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2 – Atender, prioritariamente, os chamados para assistência técnica durante o prazo de garantia.

14.3 - Consertar, e, se for o caso, substituir, a suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias contados da comunicação do problema ao fornecedor, os bens defeituosos, durante o período de garantia técnica do bem, objeto deste Termo de Referência, bem como atender, prontamente, as exigências da Administração da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, inerentes ao objeto do fornecimento.

14.4 - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os bens vendidos, bem como pelo custo de frete, na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.

14.5 - Disponibilizar, por ocasião da entrega dos bens, relação das empresas de assistência técnica especializada, contemplando nome e endereço.

14.6 – Emitir Nota Fiscal no valor pactuado, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado, bem como realizar testes dos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

15.2 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado neste Termo de Referência.

15.3 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

15.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Ministério da Educação
Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

15.5 - Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos bens para adoção das providências saneadoras.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, ou o titular da Divisão de Almoxarifado, designado(s) para esse fim.

16.2 – O representante da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.3 – O servidor responsável pela fiscalização, ou o titular da Divisão de Almoxarifado, deverá atestar as Notas Fiscais/Faturas, desde que tenham sido executados após a conformidade da entrega dos bens.

17. DAS SANÇÕES

17.1 – Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução dos serviços, garantida prévia e fundamentada defesa, ficará a Contratada sujeitas as multas e sanções previstas em Edital de Licitação, observados o disposto na Lei n° 10.520, na Lei nº 8.666/93 e outros diplomas legais pertinentes ao certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Consultas a respeito deste Termo de Referência poderão ser formuladas pelo correio eletrônico institucional: **compras@uffs.edu.br**.

Chapecó, SC, 12 de julho de 2010

THIAGO ANTUNES DA SILVA
Administrador

Aprovo o presente Termo de Referência em sua integralidade, **conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93** e autorizo o início do processo licitatório pertinente.

ROGÉRIO CID BASTOS
Pró-Reitor de Administração
Ordenador de Despesas

Ministério da Educação
Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

ENCARTE "A"

PLANILHA DESCRITIVA DOS MATERIAIS

OBJETO: Aquisição de bens permanentes e material de consumo destinados aos Campi da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, conforme especificação do item 5 deste Termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO *MÁXIMO*	PREÇO TOTAL
01	**BEBEDOURO ÁGUA** Bebedouro de água, tipo suporte para bombonas de 20 (vinte) litros, com as seguintes características mínimas: - Gabinete em aço inox , sem emendas; - Tampo, base e pingadeira injetados em plástico para altos impactos; - Conexões hidráulicas internas em material atóxico; - Torneiras em plástico ABS , uma para água natural e outra para água gelada; - Termostato fixo com regulagem de temperatura externa; - Compressor e gás ecológico R134a; - Capacidade de resfriamento: 2,8 l/h, (em ambientes de 25¨ C) - Voltagem **220v** para os equipamentos a serem entregues no RS e SC e **110v** para os equipamentos a serem entregues no PR.	Unidade	12	R$ 580,00	R$ 6.960,00
02	**BEBEDOURO ÁGUA** Bebedouro água refrigerado, tipo pressão com as seguintes caracteristícas mínimas: - Gabinete em aço inoxidável; - Pia em aço inoxidável; - Reservatório de água em aço inoxidável com serpentina externa; - Altura mínima 90 cm, largura mínima 30cm e profundidade mínima 30cm; - Características adicionais, 1 saída jato boca, 1 saída copo; - Termostato fixo com regulagem de temperatura externa - Compressor e gás ecológico R134a; - Voltagem **220v** para os equipamentos a serem entregues no RS e SC e **110v** para os equipamentos a serem entregues no PR ; - Equipado com filtro externo com possibilidade de retro-la-vagem.	Unidade	10	R$ 680,00	R$ 6.800,00
03	**CAFETEIRA ELÉTRICA** Cafeteira elétrica na cor preta, com as seguintes características: - Capacidade mínima para 30 cafezinhos de 50 (cinquenta) ml ou ainda 10 xícaras de café médias de 150 (cento e cinqüenta) ml; - Equipada com sistema de corta pingo; - Equipada com placa de aquecimento com termostato e potência mínima de 1000W; - Equipada com porta-filtro removível para filtro de papel 103 ou 104; - Equipada com graduação para o nível de água, tampa	Unidade	18	R$ 155,00	R$ 2.790,00

Ministério da Educação
Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO *MÁXIMO*	PREÇO TOTAL
	refratária e lâmpada piloto indicando que o produto está ligado; - Equipada com sistema termo-protetor; - Voltagem **220v** para os equipamentos a serem entregues no RS e SC e **110v** para os equipamentos a serem entregues no PR.				
04	**REFRIGERADOR DOMÉSTICO** Refrigerador doméstico, na cor branca, com as seguintes características: - 01 (uma) porta; - Capacidade mínima de 254 L; - Degelo automático/seco; - Congelador integrado com sistema de vedação; - Prateleiras removíveis e reguláveis; - Cesta para legumes; - Sistema de resfriamento uniforme; - Voltagem **220v** para os equipamentos a serem entregues no RS e SC e **110v** para os equipamentos a serem entregues no PR.	Unidade	10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
05	**FORNO MICROONDAS** Forno micro-ondas na cor branca, com as seguintes características: - Capacidade mínima de 18 L; - Potência mínima de 700 W; - Voltagem **220v** para os equipamentos a serem entregues no RS e SC e **110v** para os equipamentos a serem entregues no PR ; - Equipado com sistema que possibilite a escolha dos níveis de potência	Unidade	15	R$ 500,00	R$ 7.500,00
06	**GARRAFA TÉRMICA** Garrafa térmica com as seguintes características: - Ampola de vidro; - Capacidade nominal mínima de 1,5 litros e capacidade nominal máxima de 2 litros; - Equipada com alça na cor preta; - Equipada com bomba na parte superior da garrafa, na cor preta, bomba que faz o trabalho de pressão interna na garrafa ocasionando o jato direcionado; - Equipada com bico corta pingo; - Corpo revestido em aço inox.	Unidade	56	R$ 100,00	R$ 5.600,00
Valor Total					R$ 44.650,00

Ministério da Educação
Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

Encarte "B"

Termo de Recebimento Provisório

OBJETO: Aquisição de bens permanentes destinados aos Campi da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, conforme especificação do item 5 deste Termo.

Nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2010, Processo n.º 23205.000015/2010-57, Nota de Empenho n.º ....., Ordem de Fornecimento nº ..... e da Portaria de Fiscalização nº ...../2010, emitimos o presente Termo de Recebimento Provisório dos bens discriminados na supracitada nota de empenho e demais especificações contidas no item 5 do Termo de Referência, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados.

Chapecó/SC, ... de ..... de 2010

_____

Fiscais do Contrato

De acordo,

_____

Responsável pelo Setor de Almoxarifado das unidades

Ciente,

_____

Representante da Empresa

Ministério da Educação
Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

Encarte "C"

Termo de Recebimento Definitivo

OBJETO: Aquisição de bens permanentes destinados aos Campi da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, conforme especificação do item 5 deste Termo.

Nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2010, Processo n.º 23250.000015/2010-57, Nota de Empenho n.º ....., Ordem de Fornecimento nº ..... e da Portaria de Fiscalização nº ...../2010, emitimos o presente Termo de Recebimento Definitivo dos produtos discriminados na supracitada nota de empenho e demais especificações contidas no item 5 do Termo de Referência, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados.

Chapecó/SC, ... de ..... de 2010

_____

Fiscais do Contrato

De acordo,

_____

Responsável pelo Setor de Almoxarifado das unidades

Ciente,

_____

Representante da Empresa